



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

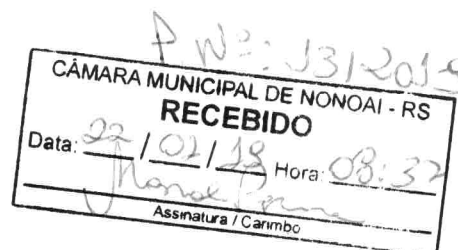
Nonoai, 21 de janeiro de 2019.

EXMO SR.

VER. JOSÉ ANTONIO VIGNE

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA CIDADE



Através do presente o cumprimos e na oportunidade, enviamos a seguinte **Mensagem Retificativa** à Lei 3.298/2018 - (projeto de Lei, 64/2018), considerando a constatação de erro material decorrente da digitação equivocada da carga horária e vencimentos dos cargos de fonoaudióloga, psicóloga, e vencimentos dos cargos de doméstica e agente da dengue, devendo prevalecer os vencimentos e carga horária estabelecidos na Lei Municipal nº 3.012/2014 aos cargos de fonoaudióloga, psicóloga e doméstica e a Lei Federal nº 13.708/2018 para o vencimento do cargo de agente da dengue,

Nessa senda, retifica-se a tabela disposta no artigo 1º da Lei 3.298/2018 - (projeto de Lei, 64/2018) e prazo de vigência das contratações constante no parágrafo primeiro do artigo 1º da mesma, passando a presente redação:

<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Nº Contratações</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>	<u>Vencimento R\$</u>
<u>Doméstica</u>	10	40 h	907,71
<u>Fonoaudióloga</u>	01	40 h	2.928,10
<u>Psicóloga</u>	01	40 h	2.928,10
<u>Agente da Dengue</u>	07	40 h	1.250,00
<u>Operário</u>	14	40 h	907,71



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

“Parágrafo Primeiro- As contratações para a Secretaria Municipal de Educação, terão sua vigência por prazo determinado, no período compreendido de 11 de fevereiro à 20 de dezembro de 2019 e nas demais Secretarias, o prazo de contratação do profissional, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da admissão.”

Na certeza de vossa compreensão, agradecemos.

Ao ensejo, renovamos protestos de admiração e respeito.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO PELA PRESIDÊNCIA

EM: 26/03/2019

